



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1591 de 26 de julho de 1990.

"OUTORGA PERMISSÃO DE USO PARA FINS
QUE ESPECIFICA."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com apoio no § 3º, do artigo 104, da Lei Orgânica deste Município e tendo em vista o que consta do processo - protocolado sob nº 2.376/90,

D E C R E T A :

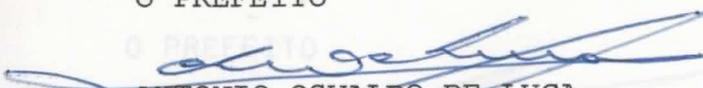
ARTIGO 1º - Fica outurgado ao "CONSELHO DA COMUNIDADE", - órgão do Poder Judiciário local, instituído nos termos da Lei Federal nº 7.210/84, permissão de uso de espaço na Praça "DR. TATINHO", para instalação de um local para promoção de vendas de produtos artesanais desenvolvidos pelos presos da Cadeia Pública deste Município.

ARTIGO 2º - A permissão ora outorgada será à título precário, vedada a cessão ou a transferência do local, suas instalações ou os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato.

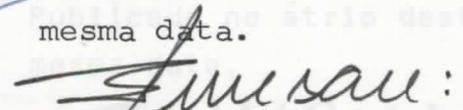
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de julho de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


EDSON PALMESAN